CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o **Data** 03.02.92

Projeto de Lei nº 05/92

Autor Mesa da Câmara Municipal

Assunto Concede reajuste salarial aos servidores e funcionários municipais do Poder Legislativo.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ...../...../..... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 02 votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia 02 / fevereiro / 1992

.....
Presidente

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia ...../...../.....

.....
Presidente

Autógrafo N.o

Lei n.o **de** ...../...../.....

Observações:

Arquivado em ...../...../.....

.....
Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 05/92

Concede reajuste salarial aos funcionários e servidores municipais do Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1992, aos funcionários e servidores municipais do Poder Legislativo, um reajuste salarial na ordem de 100% (cem por cento), sobre os vencimentos e salários recebidos no mês de dezembro de 1991.

Parágrafo único - O índice concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Ficam fazendo parte integrante desta lei os Anexos I e II.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompéia, 03 de fevereiro de 1992.

Elizio Ignácio da Rocha
Presidente

Nelson O. L. Matteazzo
1º Secretário

Álvaro Prizão Januário
2º Secretário

Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O I

Q U A D R O G E R A L

A - PARTE FIXA

A.1 - QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

QUANT.	DENOMINAÇÃO DE CARGO	REF.
02	ESCRITURÁRIO	09
01	SERVENTE/PORTEIRO	02

A.2 - QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO DE CARGO	REF.
01	CONTADOR	17

B - PARTE SUPLEMENTAR

B.1 - QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANT.	DENOMINAÇÃO DE CARGO	REF.
01	DIRETOR DE SECRETARIA	17
01	OFICIAL LEGISLATIVO	16

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, 03 DE FEVEREIRO DE 1992

ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA
PRESIDENTE

NELSON O. L. MAZZIAZZO
1º SECRETÁRIO

ÁLVARO PRIZÃO JANUÁRIO
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ESCALA DE VENCIMENTOS - ANEXO II

QUADRO UNICO - PERMANENTE, EFETIVO E COMISSIONADO

REFERÊNCIA	A 00 a 02	B 03 a 05	C 06 a 08	D 09 a 11	E 12 a 14	F 15 a 17	G 18 a 20	H 21 a 23	I 24 a 26	J 27 a 29	K 30 a 32	L 33 a 35	M 36 a 38
RE.01	109.398,00	114.868,00	120.612,00	126.638,00	132.972,00	139.620,00	146.600,00	153.932,00	161.626,00	169.712,00	178.196,00	187.106,00	196.462,00
RE.02	117.318,00	123.180,00	129.340,00	135.808,00	142.596,00	149.728,00	157.214,00	165.074,00	173.328,00	181.998,00	191.098,00	200.652,00	210.684,00
RE.03	128.962,00	135.408,00	142.178,00	149.286,00	156.754,00	164.590,00	172.820,00	181.462,00	190.534,00	200.062,00	210.064,00	220.566,00	231.594,00
RE.04	138.202,00	145.112,00	152.370,00	159.988,00	167.986,00	176.386,00	185.206,00	194.466,00	204.188,00	214.398,00	225.118,00	236.374,00	248.194,00
RE.05	155.890,00	163.682,00	171.870,00	180.460,00	189.482,00	198.960,00	208.908,00	219.354,00	230.320,00	241.834,00	253.926,00	266.622,00	279.954,00
RE.06	170.196,00	178.706,00	187.640,00	197.022,00	206.872,00	217.216,00	228.080,00	239.484,00	251.454,00	264.028,00	277.230,00	291.090,00	305.642,00
RE.07	185.260,00	194.522,00	204.248,00	214.460,00	225.186,00	236.444,00	248.266,00	260.678,00	273.712,00	287.398,00	301.772,00	316.860,00	332.698,00
RE.08	199.428,00	209.402,00	219.872,00	230.864,00	242.408,00	254.526,00	267.256,00	280.618,00	294.648,00	309.382,00	324.852,00	341.094,00	358.148,00
RE.09	213.030,00	223.680,00	234.868,00	246.610,00	258.942,00	271.890,00	285.482,00	299.756,00	314.742,00	330.484,00	347.004,00	364.356,00	382.574,00
RE.10	225.150,00	236.408,00	248.228,00	260.640,00	273.670,00	287.352,00	301.720,00	316.808,00	332.650,00	349.278,00	366.746,00	385.078,00	404.334,00
RE.11	236.116,00	247.922,00	260.318,00	273.336,00	286.998,00	301.352,00	316.418,00	332.240,00	348.850,00	366.294,00	384.610,00	403.840,00	424.032,00
RE.12	255.616,00	268.396,00	281.816,00	295.906,00	310.702,00	326.238,00	342.550,00	359.676,00	377.660,00	396.542,00	416.372,00	437.190,00	459.048,00
RE.13	283.730,00	297.918,00	312.814,00	328.456,00	344.880,00	362.122,00	380.226,00	399.238,00	419.200,00	440.164,00	462.170,00	485.276,00	509.542,00
RE.14	315.222,00	330.982,00	347.532,00	364.908,00	383.154,00	402.310,00	422.424,00	443.550,00	465.722,00	489.014,00	513.460,00	539.136,00	566.092,00
RE.15	356.218,00	374.030,00	392.730,00	412.368,00	432.986,00	454.636,00	477.368,00	501.236,00	526.298,00	552.614,00	580.242,00	609.256,00	639.720,00
RE.16	392.644,00	412.276,00	432.890,00	454.534,00	477.262,00	501.122,00	526.180,00	552.490,00	580.114,00	609.118,00	639.576,00	671.554,00	705.132,00
RE.17	432.634,00	454.270,00	476.982,00	500.830,00	525.874,00	552.168,00	579.776,00	608.764,00	639.202,00	671.162,00	704.720,00	739.958,00	776.956,00
RE.18	475.902,00	499.700,00	524.680,00	550.916,00	578.460,00	607.386,00	637.754,00	669.642,00	703.124,00	738.280,00	775.196,00	813.956,00	854.652,00
RE.19	523.490,00	549.666,00	577.150,00	606.006,00	636.3[illegible]	668.122,00	701.530,00	736.606,00	773.434,00	812[illegible],00	852.714,00	895.348,00	940.114,00
RE.20	575.840,00	604.632,00	634.868,00	666.606,00	[illegible]	734.936,00	771.682,00	810.266,00	850.780,00	893.320,00	937.986,00	[illegible]	[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, 03 DE FEVEREIRO DE 1992.

ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA
PRESIDENTE

ÁLVARO PAIVA JANUÁRIO
2º SECRETÁRIO

[illegible]
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAS Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento

Processo n.º _____ **Parecer n.º** _____

Projeto de Lei nº 05/92

Assunto: Concede reajuste salarial aos servidores e funcionários municipais do Poder Legislativo.

O presente Projeto de lei é legal e constitucional, pois concede aumento de 100% aos funcionários do Legislativo, que vem melhorar o poder aquisitivo e repor parte das perdas salariais que vem ocorrendo.

Sala das Comissões,

Pompéia, 03 de fevereiro de 1992.

Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei Nº 05/92 Processo Nº

Assunto:- CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO

Data da Sessão 03/02/92 Discussão UNICA

VEREADORES	SIM	NÃO
01 - Álvaro Prizão Januário.....	X	
02 - Elizio Ignácio da Rocha	—	—
03 - José Marques Campoy.....		X
04 - Massao Hayashi.....	X	
05 - Milton Marino.....	X	
06 - Nelson O. L. Mattiazzo.....	X	
07 - Norivaldo Poita Cassaro.....	X	
08 - Odair Ap. Roque Botter.....	X	
09 - Orlando Cassaro.....	X	
10 - Osmar Zamariolli.....	X	
11 - ~~Roberto Mauro Borges~~ VIRGILIO BALLE	X	
12 - Silvio Fernando de C. Chicarelli.....		X
13 - Walter Augusto Soares.....	X	
RESULTADO =	10	2

Dou fé

2º Secretário

Visto

Presidente